



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

41

12.5. Os serviços compreendem a disponibilidade de veículos, com condutor devidamente habilitado, auxiliares de carga e descarga e combustível, objetivando o deslocamento para distribuição de Cestas Especiais e Peixes Congelados;

12.6. O transporte das Cestas Especiais e dos Peixes Congelados aos Pontos de DISTRIBUIÇÃO deverá ser feito por veículos em condições tais que preservem tanto as características das embalagens, como também a qualidade dos alimentos;

12.7. Os serviços de distribuição acontecerão nos Pontos de DISTRIBUIÇÃO, previamente determinados pela CONTRATANTE, conforme CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO apresentado neste Termo de Referência, que será entregue à CONTRATADA quando da assinatura do contrato. Quaisquer ajustes que se façam necessários deverão ser avaliados e aprovados pela CONTRATANTE;

12.8. A CONTRATADA deverá efetuar o carregamento e descarregamento das mercadorias, nos Pontos de abastecimento e entrega, zelando por sua integridade física, e evitando incidentes que provoquem avarias que inviabilizem o consumo dos produtos;

12.9. Quando da entrega dos gêneros alimentícios nos pontos de entrega, deverá efetuar o descarregamento, com seus auxiliares de carga e descarga, conforme solicitado pelos servidores responsáveis pelo atendimento à população;

12.10. É imprescindível que a CONTRATADA respeite os horários e datas de entrega, estipulados pela CONTRATANTE;

12.11. O cronograma de recebimento, bem como o de distribuição, já confirmados previamente pela CONTRATANTE, deverão ser cumpridos integralmente pela CONTRATADA, devendo ser adiantado os procedimentos, se necessário, para cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízos à CONTRATANTE.

12.12. As Cestas Especiais deverão ser transportadas em caminhões baú carga seca e os Peixes Congelados em caminhões frigoríficos. Os caminhões frigoríficos deverão permanecer com os aparelhos de refrigeração ligados enquanto estiverem carregados;

12.13. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) motorista e 02 (dois) auxiliares de carga e descarga, e 01 (um) segurança para cada caminhão utilizado na distribuição. Todos os custos com os motoristas, os auxiliares de carga e descarga e seguranças do quadro operacional e demais funcionários serão por conta da CONTRATADA;

  
Taylane Evangelista dos Santos  
Gestora de Contrato  
Mat. 65.634 - SEDESE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

42

12.14. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com transporte, alimentação, combustível, manutenção, hospedagem (se for o caso), bem como a programação de profissionais necessários para que durante a execução dos serviços, estejam disponíveis a quantidade de profissionais exigidas no subitem anterior. Todos os custos com os profissionais e demais funcionários serão por conta da CONTRATADA;

12.15. Todos os auxiliares de carga e descarga deverão estar disponíveis para participar da logística de carregamento, e descarregamento dos gêneros alimentícios. Os auxiliares de carga e descarga deverão estar devidamente identificados durante o período dos carregamentos e entrega dos produtos;

12.16. Os veículos utilizados para o transporte das CESTAS ESPECIAIS, dos PEIXES CONGELADOS e deslocamento dos auxiliares de carga e descarga envolvidos na distribuição deverão obedecer às normas exigidas pelo DETRAN;

12.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das operações e em número suficiente para atender todas as necessidades, de acordo com as atividades previstas na operação, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual);

12.18. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Gestão deste contrato será de responsabilidade da Coordenação Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes deste Município;

13.2. A Fiscalização deste contrato será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes por meio de comissão de recebimento a ser designada;

13.3. A fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.4. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços

São Francisco do Conde, 27 de março de 2020.

Taylane Evangelista dos Santos  
Gestora de Contratos  
Taylane Evangelista dos Santos  
Gestora de Contratos  
Matrícula: 65.634



PARECER Nº: 054/2020

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ementa:** Possibilidade de contratação de “empresa especializada para serviços de transporte e logística na distribuição de cestas básicas e peixes congelados, por ocasião da semana santa, para famílias beneficiárias do Programa de Acolhimento Social, Programa Bolsa Família e usuárias dos serviços socioassistenciais” decorrente do novo protocolo de distanciamento social, quarentena e isolamento para enfrentamento do coronavírus. Dispensa de licitação. Decreto Municipal nº 2555/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020. Possibilidade jurídica.

### I - DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e esporte – SEDESE, acerca da possibilidade de contratação, através de dispensa de licitação, de empresa para a realização dos “serviços de transporte e logística na distribuição de cestas básicas e peixes congelados, por ocasião da semana santa, para famílias beneficiárias do Programa de Acolhimento Social, Programa Bolsa Família e usuárias dos serviços socioassistenciais”.

É o relatório.

Passo a opinar.



## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são da inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram, cabendo a este órgão, unicamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria demandante.

### • Da licitação

O ordenamento jurídico pátrio estabelece no Art.37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Eis a dicção do instituto em referência, "litteris":

"Art.37 - Omissis.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Por sua vez, a Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta o dispositivo constitucional anteriormente transcrito e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, consigna em seu art. 2º o seguinte comando:

**"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."**

Sobre licitação ensina Hely Lopes Meirelles que:

**"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos" (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª Edição, Ed. Malheiros, pg.25).**

Diante disso, podemos perceber que a licitação é um procedimento obrigatório para a administração pública contratar com terceiros as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, procedimento este que tem por destinação assegurar a igualdade entre os concorrentes, bem como selecionar a melhor proposta e executar o contrato mais vantajoso para a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Administração, atendendo aos reclamos do interesse coletivo, sendo ainda responsável por afastar o arbítrio e o favorecimento

Entretanto, existem determinadas situações que se enquadram como exceções à obrigatoriedade de licitação, como as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

- **Da dispensa de licitação**

Ressalta-se que a Organização Mundial de Saúde declarou emergência de saúde pública global em virtude do surto de coronavírus, classificando este fato como pandemia.

Em virtude disso, o Governo Federal expediu a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, declarando emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus.

No mesmo sentido, o Governo do Estado da Bahia emitiu o Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020 declarando situação de emergência em todo o território baiano, afetado por doença infecciosa viral, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Assim, visando resguardar a saúde de seus munícipes e dos seus servidores públicos, o poder executivo de São Francisco do Conde baixou o Decreto nº 2555/2020 de 18 de março de 2020 estabelecendo medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município.

16

Dentre essas medidas, ficou autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de insumos necessários as ações de que trata o Decreto. Vejamos:

**Art. 17. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos necessários a ações de que trata este Decreto.**

Sobre a possibilidade de realização de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública em virtude da pandemia, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 estabeleceu em seu art.4º o seguinte:

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

Diante disso, nota-se que é plenamente possível realizar a contratação, por dispensa de licitação, para o objeto pretendido neste caso em análise.

Para o enfrentamento desta necessidade emergencial, este Assessor Jurídico entende que a emergência se funda na necessidade imperiosa da atuação enérgica, rápida e eficaz do poder público em razão da pandemia provocada pelo coronavírus, com o fito de não provocar aglomeração nos locais





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

de distribuição das cestas básicas e do peixe aos beneficiários dos programas de assistência social em vigência no município.

Entretanto, vale destacar que o processo referente à dispensa de licitação deve ser instruído com todos os documentos necessários a este tipo de contratação, respeitando assim as suas formalidades disciplinadas na Lei nº 8.666/93, e orientações do TCM.

Ainda no sentido da fiel aplicação dos princípios da economicidade, impessoalidade e razoabilidade dos gastos do poder público, deve o gestor público se cercar de garantias contra o superfaturamento ou direcionamento da aquisição dos produtos e serviços, na forma descrita a seguir.

- 1- Analisar a possibilidade da contratação por adesão a Ata de Registro de Preços, mesmo que seja de outros entes de regiões próximas;
- 2- Contratar se possível, com base na utilização de contratos de licitação vigentes que contemplem o mesmo objeto, sendo possível o acréscimo legal de 25%, com a abertura concomitante do processo de licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, pois a necessidade pode perdurar por muito tempo e o contrato emergencial não poderá ser feito para períodos superiores ao prazo em que se poderia fazer a licitação por pregão eletrônico.
- 3- Não deverão ser feitas simples cotação de preços com fornecedores, pois isso não reflete o real preço de mercado. Deverá a administração pública se valer dos preços ofertados em suas licitações com contratos ainda vigentes, pois os preços praticados nos contratos são efetivamente preço de mercado, e não o que se cota através de fax, telefone, ou consulta a um pretenso fornecedor.

Os licitantes que se apresentaram na última licitação informaram suas propostas de preço de concorrência, e essas devem ser utilizadas para a formação do preço de compra, por refletir fielmente os preços praticados pelos interessados no fornecimento dos gêneros alimentício, ou qualquer outro bem a ser adquirido pela administração.

- 4- Deverão ser indicados os gestores e fiscais dos contratos, mesmo se tratando de contrato emergencial.
- 5- Todos os contratos deverão ser publicados no site do município, bem como informados em tempo hábil no SIGA do TCM, fazendo constar a descrição do objeto, valor, nome do contratado e CNPJ.

Salientamos que neste caso específico não existe contrato ou nada que pudéssemos fazer uma comparação interna de preços no que diz respeito à logística, bastando para a efetivação da contratação apenas a apresentação das 03 propostas válidas, com as certidões válidas das 03 empresas consultadas, e se possível a apresentação de nota fiscal recente de prestação do mesmo serviço.

Noutro giro, salienta-se que conforme preconiza o §2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, a contratação realizada para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus com base na referida lei, deverá ser imediatamente disponibilizada em sítio oficial específico do ente, contendo o nome da contratada, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o número do respectivo processo de contratação.

49





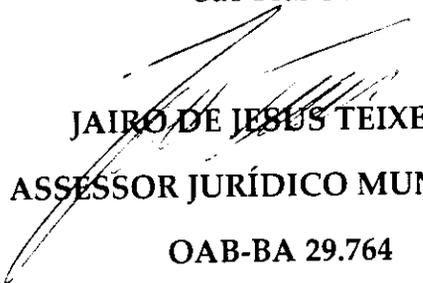
III - DA CONCLUSÃO

Ante as razões aqui expostas, opino pelo **DEFERIMENTO** da possibilidade da contratação pretendida, com fundamento no art. 17 do Decreto Municipal nº 2555/2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, respeitando-se obviamente, todas as exigências legais pertinentes ao processo, e as indicações aqui apresentadas.

Saliento ainda que, a contratação poderá ser realizada na modalidade Convite, prevista na lei 8.666/93, em razão da adequação do valor aqui apresentado, salvo total impossibilidade por questão de urgência e tempo de contratação e execução.

É o parecer, S.M.J.

São Francisco do Conde, 27 de março de 2020.

  
**JAIRO DE JESUS TEIXEIRA**  
**ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL**  
**OAB-BA 29.764**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE**

91

CNPJ: 15.599.273/0001-71  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N  
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 51/2020  
Data do Processo Adm.: 27/03/2020  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE**

Cod. Red.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
63	31.32	6.203	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	151.000,00	75.870,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>75.870,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>75.870,00</b>

Observação:

São Francisco do Conde, em 27.03.2020

Inonilson dos Santos Franco  
Depto. Contábil

**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE**

Exercício de 2020

92

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 108/2020

C.N.P.J.: 15.599.273/0001-71  
Município: São Francisco do Conde

Órgão: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E E  
Unidade: 31.32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.306.0004 - Alimentação e Nutrição  
Projeto/Atividade: 6.203 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Código reduzido: 000063

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	27/03/2020		151.000,00	75.870,00	75.130,00

Reserva de dotação para contratação de empresa especializada para serviços de transporte e logística na distribuição mde cestas básicas e peixes congelados por ocasião da Semana Santa

  
Município de São Francisco do Conde  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

SD: 51/2020  
processo: 1513/2020  
Declaração nº 099/2020

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE  
DESPESA X PLANEJAMENTO

**OBJETO:**  
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA EMERGENCIAL) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS.

**DECLARAÇÃO:**  
Declaramos a compatibilidade do objeto apresentado, com o Plano Plurianual da Secretaria, o qual está alocado na seguinte classificação:

<b>PROGRAMA:</b>	MAISOCIAL
<b>OBJETIVO 1</b>	FORTALECER, AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VOLTADAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU A QUEM DELA NECESSITAR, PRIORIZANDO AS QUE SÃO BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
<b>INICIATIVA</b>	Gerir e manter os benefícios socioassistenciais
<b>VALOR:</b>	R\$ 75.870,00

São Francisco do Conde,  
27/3/2020

Silmar Carmo da Paixão  
Secretaria de Planejamento  
Prefeitura Municipal de  
São Francisco do Conde  
*Silmar Carmo da Paixão*  
Secretária

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
31.32	6.203	33.90.39	00	75.870,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL

53

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº	1513/2020
CREDOR	LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE DESPESA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

À SEGAD COMPRAS

*Considerando Justificativa (folhas nº 28/42), Parecer Jurídico nº 054/2020 (folhas nº 43/50) e demais peças de formalização processual, encaminhamos o mesmo contendo 53 (cinquenta e três) folhas numeradas e analisadas para confecção do termo de dispensa/publicação, elaboração do termo de contrato/assinaturas/publicação e emissão de nota de empenho. Em seguida, retornar a esta COGEM para emissão de parecer final.*

*Para conhecimento e providências.*

*São Francisco do Conde, 06 de abril de 2020.*

*Anildo Pacheco*  
Diretor COGEM  
*Anildo Pacheco*  
-COGEM



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE**

CNPJ: 15.599.273/0001-71  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N  
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: DL3-2020-4 **54**

Processo Nº.: 51/2020  
Data: 06/04/2020

17

Fornecedor: **LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI**

Código: 1600

Endereço: ,6 - \*\*\*\*\*

Cidade: São Francisco do Con - BA

CNPJ: 28.068.649/0001-63

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

### ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, PARA FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE (60-01-00228)	UN	75.870,00	75.870,00

### FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA QUE DISPÕE DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A INDICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE(OMS) QUANTO À NECESSIDADE DA MUDANÇA DE HABITOS DIÁRIOS.

É QUE TORNA-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TEM POR FINALIDADE OFERTAR O SUPORTE LOGÍSTICO NECESSÁRIO, DEVIDO A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO NOS DIVERSOS BAIRROS, POVOADOS E DISTRITOS DO MUNICIPIO COMO FORMA DE EVITAR ASSIM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS CONFORME RECOMENDAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ALÉM DA OMS.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR VALOR



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

CNPJ: 15.599.273/0001-71  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N  
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: DL3-2020-4

Processo N°.: 51/2020  
Data: 06/04/2020

2/2

**RATIFICAÇÃO DO ATO:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Aloisio Oliveira de Souza  
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Secretário(a) ordenador(a)

**Valor da Despesa:**

75.870,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais)

**Pagamento.....:**

DEPÓSITO BANCÁRIO

96

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**CNPJ 13.830.823/0001-96**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Secretário de Desenvolvimento Social e Esporte do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 001513/2020 de Dispensa de Licitação nº 003/2020-4, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de transporte e logística na distribuição de cestas básicas especiais e peixes congelados por ocasião da semana santana. Contratado: LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI. CNPJ: 28.068.649/0001-63.** O valor mensal da contratação é de R\$ 75.870,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde/Bahia, 06 de abril de 2020.  
Aloísio Oliveira de Souza - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.



Usuario: CARMEM

Página Inicial : Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Unidade: Prefeitura Municipal de SAO FRANCISCO DO CONDE

Mês: 04 / Ano: 2020

- Alterar Senha
- ▶ Cadastro
- ▶ Instrumentos de Planejamento
- ▲ Informes Mensais
  - ▶ Contábil
  - ▶ Dívida Passiva
  - ▶ Execução - Receita/Despesa
  - ▶ Alterações Orçamentárias
  - ▶ Área de Pessoal
  - ▲ Atos Jurídicos
    - Contratos de Despesa
    - Convênios de Despesa
    - Termos Parceria / Subvenções
    - Edital de Licitação
    - Dispensa/Inexigibilidade
    - Licitações Homologadas
  - ▶ Obras
  - ▶ Adiantamentos/Subvenções
  - ▶ Outros Informes
  - ▶ Consolidado
  - ▶ Demonstrativo
- ▶ Tabelas
- ▶ Relatórios
- ▶ Baixar Manuais / Utilitários
- ▶ Administração
- ▶ Processo Eletrônico
- ▶ Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadação
- Sair

Cadastro

Nº processo \* DL3-2020-4 Tipo \* Dispensa Competência 04/2020

Fundamentação Legal Artigo 24 Inciso \* IV

Regime de Execução \* Indireta por Preço Global Imprensa Oficial Diário Oficial dos Municípios Data da Publicação 06/04/2020

Objeto \* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

Valor \* 75.870,00 CNPJ/CPF \* 28068649000163 Tipo Pessoa \* Jurídica

Fornecedor/Executante \* LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

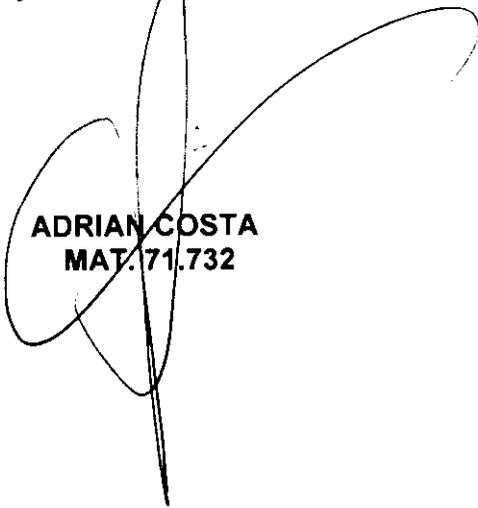
Responsável \* 00147686580 - ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA - Início de Gestão: 01/01/2017 Data Disp/Inex \* 06/04/2020

Data da Ratificação 06/04/2020 Ratificação 08339007572 - EVANDRO SANTOS ALMEIDA

Maria do Carmo P. dos Anjos  
Diretora de Compras  
Mat. 5996

Handwritten signature

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD**

<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	CI N.º117/2020.	<b>ASSUNTO:</b> Solicitação de Empenho.
	DATA: 06/04/2020.	
<b>DE:</b>	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.	
<b>PARA:</b>	FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
<p>Solicitamos o empenho do contrato abaixo relacionado. Para tanto, segue o <b>Processo Administrativo N.º 1513/2020.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Contrato N.º 045.2020 - LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI-ME</b></li></ul> <p>Vale salientar, que as assinaturas necessárias do referido termo já estão sendo recolhidas pelo Departamento de Contratos e Convênios.</p> <p>Por fim, informamos que o termo não foi cadastrado no Siga, devido um erro no sistema. Faremos o lançamento em breve e estaremos enviando o comprovante..</p> <p>Certo da Vossa Compreensão despeço-me com as homenagens de estimo e apreço.</p> <div style="text-align: center;"><p><b>ADRIAN COSTA</b> <b>MAT. 71.732</b></p></div>		
<b>Recebido Em:</b>  _____ / _____ /2020.	<b>Assinatura do Responsável:</b>  _____	



59

CONTRATO N.º045/2020.

Modalidade de Licitação:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número N.º  
Nº 3-2020-4

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, CEP: 43.900-000, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**, neste ato representado pelo seu secretário, **Sr. Aloísio Oliveira de Souza**, brasileiro, psicólogo inscrito no CPF sob o n.º001.476.865-80, residente e domiciliado na Rua Frei Miguel n.º04, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP:43.900-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º28.068.649/0001-63, estabelecida na Eurico Temporal, N.º06, Valéria, CEP: 41.300-140, Salvador - BA, representada neste ato pela **Sra. Luzitania Cardozo Cerqueira**, inscrita no CPF n.º529.622.375-68, portador do RG n.º03.164.140-77, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme o constante no **Processo Administrativo nº 1513/2020**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pelo Decreto Municipal n.º. 2555/2020, Lei Federal n.º. 13 979/2020, Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, bem como pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para serviços de transporte e logística na distribuição de cestas básicas e peixes congelado por ocasião da Semana Santana, para famílias beneficiárias do programa acolhimento social, programa bolsa família, e usuárias dos serviços sociassistenciais, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, observando as condições e especificações contidas no Termo de referência e na planilha de especificações..**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Conforme previsão no art. 4º - H da Lei Federal n.º 13 979/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente instrumento é **R\$75.870,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

§ 1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§2º - O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na prestação dos serviços ocorrido no evento, com base no valor do preço vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte:
31.32	6.203	3.3.90.39	00

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **Processo Administrativo nº. 1513/2020** e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) Obriga-se o **CONTRATADO** a prestar os serviços / fornecer os produtos de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições contratuais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- f) Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE** fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar os serviços contratados;
- g) Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto deste contrato;
- h) O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 50% (cinquenta por

61

cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no Art. 4º - I, da Lei Federal nº. 13 979/2020;

- i) As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre as partes envolvidas neste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de um ano, a contar da apresentação da proposta. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M, apurado pela FGV.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente o pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta;

§ 3º As multas previstas neste item não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Competirá a **CONTRATANTE**, através da Secretaria da pasta proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** além dos casos enumerados na Lei Federal nº. 8666/93 atualizada, previsíveis nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta do contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 06 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**  
**ALOÍSIO OLIVEIRA DE SOUZA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI-ME**  
**LUZITANIA CARDOZO CERQUEIRA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º





**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE**

Nota de Empenho

Data: 06/04/2020  
Nº do empenho : 259/20  
Global

64

C.N.P.J.: 15.599.273/0001-71  
Município: São Francisco do Conde

Órgão: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E E  
Unidade: 31.32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.306.0004 - MAIS SOCIAL  
Projeto/Atividade: 6.203 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Código reduzido: 000063

Dotação Inicial:	1.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	150.000,00	Valor do empenho :	75.870,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	151.000,00	Total (B) :	75.870,00
		Saldo (A - B) :	75.130,00

Credor: **1600 LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI** UF: BA  
Endereço: ,6 - \*\*\*\*\* Cidade: São Francisco do Con  
C.N.P.J.: 28-068-649/0001-63 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: Agência: Fone: 7131022880<  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
PELA DESPESA EMPENHADA PARA DISPENSA EMERGENCIAL POR CONTA CONTA DA PANDEMIA MUNDIAL, RESPALDADO PELA PORTARIA Nº 337 DE 24 DE MARÇO DE 2020 - MINISTERIO DA CIDADANIA, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.DESTINADOS A FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMILIA E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDESE. VALOR GLOBAL R\$ 75.870,00.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 75.870,00

Fica empenhada a importância de 75.870,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais)

Fundamento legal : DL3-2020-4 Data : 06/04/2020  
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : DL3-2020-4 Data : 06/04/2020  
Contrato : Data :

Autorizo o empenho dessa despesa.  
Data: 06/04/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.  
Data: 06/04/2020

Aloisio Oliveira de Souza  
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Edilma Rosa de O. Santana  
Controladora Geral do Município  
Mat. 65.660-SEDESE

Aloisio Oliveira de Souza  
Secretário de Desenv. Social e Esportes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº 1513/2020

CREDOR LUZIT TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

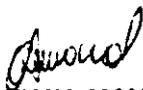
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTASBASICAS E PEIXES CONGELADOS POR OCASIAO DA SEMANA SANTA

Prezado Senhor,

Considerando o TERMO DE REFERENCIA (folha nº 42 e considerando as demais peças de formalização, ambos atestado, é que esta COGEM encaminha o presente contendo o mesmo 65( SETENTA E CINCO), folhas numeradas e rubricadas. RESTA ASSINATURA /PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

São Francisco do Conde, 16 de ABRIL de 2020

  
FLAVIANA AMARAL  
ANALISTA /COGEM

*À SEDE SE LENTABILIDADE*  
AODEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Para conhecimento e providências.

  
Luciana Costa Vale  
Sub Controladora  
Matrícula: 71059  
MUNICIPIO DE SÃO F. DO CONDE

  
Anildo Pacheco  
Gerente/COGEM

Anildo Pacheco  
COGEM